




Portaria SEMMA nº: 0116/2019	Publicação no D. O. M.: 13/09/2019	Validade: 13/09/2021	Empresa/Nome: DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 13.367.595/0001-60		Endereço: Avenida Kaikan, nº 1122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 06344/2019, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.367.595/0001-60, com sede à **Avenida Kaikan, nº 1122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: **Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Imunização e controle de pragas urbanas)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, no ato de suas renovações, executando as ações previstas nos mesmos; **II. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos e domésticos e sanitários, emissões de ruídos e poeiras, prevenção a incêndios e acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Apresentar Relatório Técnico anual que possibilite à Secretaria Municipal de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas – BA, 13 de setembro de 2019.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente